



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO
Av. Sérgio Henn, nº 635- Aeroporto Velho, CEP: 68020-000. Santarém-PA
smt@santarem.pa.gov.br

JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022015

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E DIESEL - S10) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI DE LICITAÇÃO Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; Lei nº 10.520 de 17/07/2002

1. DA INTRODUÇÃO

A Administração Pública do Município de Santarém, por interveniência da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito procura garantir a melhor e mais adequada prestação do serviço público.

Desta forma, para cumprir com as diversas atividades do planejamento desta pasta, necessita de transporte ágil e rápido dos servidores para a execução e viabilização de sua logística, e, conseqüentemente, dependem do uso de veículo para tal.

De modo que a SMT dispõe de veículo próprio e alugados em função dos quais necessita de fornecimento de combustível dos tipos gasolina comum e diesel S-10, no intuito de abastecer tais veículos que são utilizados para o apoio das atividades operacionais e administrativas.

Em vista dessa necessidade, no ano em curso, através do Memorando nº 095/2022, houve a solicitação do Núcleo de Administração e Finanças da SMT, em atendimento a necessidade de **aquisição de combustível tipo gasolina comum e combustível tipo diesel S10**, culminando com a preparação deste procedimento administrativo nº 2022015.

O preço estimado para a Aquisição de Combustível (diesel comum e diesel s-10) é de R\$ 377.628,90 (Trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa centavos), a serem utilizados por 12 meses, iniciando na data da assinatura do contrato(s).

Dessa forma, visando evitar a interrupção das atividades operacionais e administrativas que requerem a utilização de veículos, a SMT pretende adquirir combustível com vigência de 12 (doze) meses.

É o relato.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente Justificativa visa fundamentar a necessidade de realização do processo licitatório em epígrafe, em virtude da necessidade e do interesse público do fornecimento de combustível para atender as atividades operacionais e administrativas dos setores da SMT.

Tendo em vista a prestação de serviço continuado da Divisão de Manutenção Semafórica em oferecer condições de sinalização semafórica e estratigráfica para a fluidez do Trânsito e a segurança dos motoristas, ciclistas e pedestres.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Av. Sérgio Henn, nº 635- Aeroporto Velho, CEP: 68020-000. Santarém-PA
smt@santarem.pa.gov.br

Tendo em consideração as intensas fiscalizações do trânsito e dos modais de transporte, bem como, o atendimento a levantamento de acidentes de trânsito realizadas pela Divisão de Fiscalização de Trânsito e Transporte, dado o aumento expressivo na circulação de veículos no Município.

Dando importância ainda ao tráfego de documentos oficiais e de pastas de processos administrativos e licitatórios, entre a SMT e destinatários, que requerem do uso de veículos e consequentemente de combustível.

Tal diversidade de atividades implica em uma demanda de fornecimento de combustível conforme o tipo de veículo, sendo pois: gasolina comum ou diesel S-10, sendo:

- **Combustível tipo gasolina comum:** gasolina tecnicamente identificada como "tipo C", vendida em todos os postos. Trata-se da **gasolina** comercial, que leva adição de 27% de etanol anidro (sem água).
- **Combustível tipo óleo diesel – S10:** diesel S10 se refere ao combustível com 10 partes de enxofre por milhão. Isto é, no Óleo Diesel s10, a cada 1000m³, 10L são partículas de enxofre, um número notavelmente menor comparado ao diesel comum ou S500. O **S10** oferece uma **melhor** capacidade de combustão, contribuindo com um desempenho superior do motor.

Considerando ainda que o fornecimento dos combustíveis deverá, impreterivelmente, ser realizado nas respectivas bombas de combustível instaladas no estabelecimento do proponente (posto de combustível instalado no perímetro urbano deste Município), diariamente, durante o período de 12 (doze) meses, mediante emissão da competente requisição pelo Setor Encarregado do Abastecimento ao qual o mesmo se destina, do qual será emitido um documento fiscal, detalhando o preço, a quantidade abastecida, o veículo / placa e o combustível utilizado.

3. DA MOTIVAÇÃO E PERMISSIVO LEGAL

A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos. Existem diversas modalidades de licitação, sendo o pregão a mais recente. Instituído pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, o pregão deve ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns de qualquer valor. A sua forma eletrônica, regulamentada pelo Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, é preferencial, sendo obrigatória a justificativa para uso na forma presencial.

Com relação à utilização da modalidade Pregão, elucida-se que poderá ser utilizada nas licitações onde o objeto seja a aquisição de bens e serviços, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, através de meios de especificações usuais no mercado.

É uma modalidade de licitação que objetiva incrementar a competitividade e a agilidade nas contratações públicas (Bittencourt, 2003). Propicia, conforme Motta (2001, p. 14), “concreta redução das rotinas de compra e bons resultados no que tange à economicidade”.

Assim como todos os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais. Entre estes princípios, situa-se o princípio da economicidade – que expressa a relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Av. Sérgio Henn, nº 635- Aeroporto Velho, CEP: 68020-000. Santarém-PA
smt@santarem.pa.gov.br

O Poder Público desenvolve atividades para dispor o bem-estar de seus jurisdicionados. Isso tudo se presencia na órbita de atos que traduzem a sua finalidade. De igual modo, sabemos que o Estado ou exerce atividades destinadas a perseguição de seus objetivos institucionais ou históricos, com execução de forma direta, ou socorrendo-se ao serviço realizado por terceiros, o particular.

Todas as informações apresentadas nos levam a recomendação que seja autorizada a contratação, por meio do Pregão Eletrônico, nos termos autorizados pela Lei nº. 10.520/2002.

4. DAS CONSIDERAÇÕES

O objeto do presente Pregão Eletrônico com finalidade da Aquisição de Combustível (diesel comum e diesel s-10), encontra guarida no § 1º, do art. 2º da Lei nº. 10.520/2002, atendendo todas as necessidades reclamadas.

Relevante frisar que o preço estimado está de conformidade com o mercado de combustível desta cidade de Santarém, Estado do Pará, conforme pesquisa de preços e próximo dos Preços praticados no Município de Santarém, do Sistema de Levantamento de Preços da ANP, ambos juntados ao processo.

ANTE O EXPOSTO, tendo em vista a presença dos requisitos trazidos em lei, somos pela efetuação de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, de parte do Município de Santarém – Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito - SMT, devendo ser elaborado, após o processo licitatório, um contrato para o futuro fornecedor, com observância as demais cautelas de estilos.

Santarém-Pará, 8 de junho de 2022.

Paulo Jesus da Silva

Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito
Decreto nº 009/2021 – GAP/ PMS